



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 173, DE 08 DE AGOSTO DE 1978

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$..... 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil cruzeiros), destinado à instalação do Serviço Telefônico Interurbano de Caçu, através de convênio com a empresa pública Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIÁS, sob o seguinte código:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Orçamentária: 6 - Departamento de Obras e Serviços

05000000.00 - COMUNICAÇÕES

05220000.00 - TELECOMUNICAÇÕES

05221340.00 - TELEFONIA

05221341.18 - Instalação do Serviço Telefônico Interurbano

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4100.00 - INVESTIMENTOS

4110.00 - Obras Públicas..... 103.176,00

4300.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4330.00 - Auxílios para Obras Públicas..... 259.824,00

T o t a l - Cr\$..... 363.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, a serem obtidos na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam revogados os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 157, de 26 de novembro de 1977.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 8 de agosto de 1978.-

Aluíz Borborema
João de Deus